

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 172-19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 172-19					
Constituição do Crédito Tributário					
Contribuinte/Empresa:					
MARTA FURTADO DE ANDRADE					
Endereço da Empresa:			Fone:		
RODOVIA JOÃO GOULARD, S/Nº			(22) 988299983		
Bairro:		Município:			
CENTRO		APERIBÉ-RJ			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CPF:	RG:		
20.010.066		076.650.187-69	05.160.405-6		
Lançamento:		Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO DE Nº 021/2019		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:					
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:					
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixas de inscrição no cadastro mobiliário da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ – PESSOA FÍSICA), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO 021/2019 , de MARTA FURTADO DE ANDRADE, inscrito nesta Municipalidade sob a inscrição nº. 20.010.066. A contribuinte exercia sua atividade na Rodovia João Goulard, s/nº, Bairro Centro, Aperibé-RJ. O Lançamento do Crédito Tributário foi feito com base no despacho do Fiscal de Postura, através do Processo Administrativo nº 1235/2019.					
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.					
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:					
T.S.E Vistoria			45,43		
T.S.E Baixa de qualquer natureza			45,43		
T.S.E Guias e carnês / por guia			7,57		
Total Geral			98,43		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.					
Aperibé, 01 de agosto de 2019.					
Autoridade Fiscal:					
Luzimar de Souza Marqueses					
Fiscal de Tributos					
Mat. 1539					
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos					
Responsável		Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1CE255C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/11/2019. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>